

**RESOLUÇÃO ARSEP n.º 02, de 30 de MARÇO de 2016
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DE MAUÁ/SP, e da outras providências.**

O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ/SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, parágrafo único da Lei Municipal n.º 5.027/2015, e art. 74 da Resolução ARSEP n.º 06/2015, resolve aprovar as alterações no Regimento Interno da ARSEP, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Acrescenta os §§ 2.º e 3.º ao art. 5º da Resolução n.º 06/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Mauá/SP, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Compete ao Superintendente à representação da ARSEP, o comando hierárquico sobre o pessoal, exercendo todas as competências administrativas correspondentes, sem prejuízo de outras previstas na Lei Municipal n.º 5027/2015, bem como a presidência das reuniões da Agência.

§ 1º. No caso de vacância temporária do Superintendente, ele será substituído em suas funções pelo Assessor Especial.

§ 2º. Considera-se vacância temporária para fins desta Resolução, sendo admitido nas seguintes situações:

- I – Licença em virtude de moléstia grave devidamente comprovada;**
- II – licença gestante;**
- III – licença para tratar de interesses particulares, por prazo indeterminado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias,**



§ 3º. Para fins percepção de remuneração integral ou parcial, considerar-se-á em exercício o(a) licenciado(a) somente nos casos dos incisos I e II.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá/SP, 30 de março de 2016.

RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Superintendente